Ofício N° 033/2020/GP-AB

Água Boa, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1510 que ***Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de ate R$ 846.066,86 na forma que especifica,*** *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.*

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

REMESSA
EM 17 / 02 / 2020
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 69/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 17:41
Administrativo

REMESSA
EM 17 / 02 / 2020
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº. 1510 de 13 de fevereiro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 846.066,86 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 846.066,86 (Oitocentos e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), na forma a saber:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orç.: 001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.20010 – Manutenção das atividades do Gabinete
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração
04.122.0011.20014 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças
04.122.0012.20016 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 56.066,86**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unid. Orç.: 002 – Tributação
04.122.0013.20021 – Manutenção das atividades da Tributação
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 50.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2017/2020

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0027.20066 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 25.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 25.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados
08.244.0028.20069 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 25.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 25.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo
Unid. Orç.: 001 – Agricultura e Pecuária
20.608.0029.20081 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15,000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo
Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo
20.122.0031.20085 – Manutenção das atividades da Indust. Comércio e Turismo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo
Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo
23.333.0031.20083 – Manutenção da Agencia do Sine
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 25.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 25.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura
Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura
04.451.0033.20089 – Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 50.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 001 – Serviços Urbanos
15.452.0037.20097 – Manutenção das atividades dos Serviços Urbanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 45.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 45.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 002 – Demae
17.512.0039.20106 – Manutenção das atividades do Demae
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 40.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 40.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 003 – Meio Ambiente
18.541.0042.20087 – Manutenção das atividades do Meio Ambiente Municipal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 50.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**
Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 150, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 846.066,86 na forma que especifica"***

Se faz necessário para atendermos a legislação vigente na qual estaremos abrindo créditos nas fontes 03 (três), as quais identificam que são recursos financeiros arrecadados no exercício anterior que geraram superávit financeiro. No caso em tela, trata-se exclusivamente dos Recursos recebidos da União de origem da cessão onerosa do Pré-Sal, o qual possui vinculação específica.

A utilização desses recursos está disciplinada na lei federal 13.885/2019, especificamente nos textos do parágrafo 3°, inciso I, da referida lei, que seguem transcritos abaixo:

"§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:"

"I - criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou ***com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991****, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de* ***contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente*** *e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União;"*

Por se tratar de recurso recebido em 31/12/2019, de fonte de recurso específica, com vinculação já normatizada pela União, faz-se, necessário a abertura dos referidos créditos no orçamento vigente para a sua devida e correta utilização.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este a Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças